



xênon. R\$ 23.500,00. Fone 42 3627 6383

Celta 2005 1.0
2p, branco, alarme, trava elétrica, rodas de liga leve. R\$ 14.500,00. Fone 42 3627 6383

Saveiro G5 2010
CE 1.6, vermelho, completo. R\$ 28.000,00. Fone 42 3627 6383

Gol G4 2006 1.0
2p, preto, ar quente, limpador e desembaçador traseiro. R\$ 15.000,00. Fone 42 3627 6383

VEICULO GOL ANO 1995
1.0 ÓTIMO ESTADO VALOR 3.500,00 DOC OK. TELEFONES:(42) 999889173, (42) 991247329, 36273060 ELIANE OU ISAÍAS.

SONIC LTZ 2012
Vende-se. Com 56.000 km. Valor R\$ 31.500,00. Falar com Ana pelo fone (42) 9 99426434.

L200 Triton 2011
HPE, 3.2, 4x4, TB Mecânica, prata, completo + couro + multimídia. R\$ 77.000,00. Fone 42 3627 6383

Fluence 2013 2.0
Branco, completo + couro + câmbio automático. R\$ 43.000,00. Fone 42 3627 6383

Spacefox 2011 1.6
Branco, completo + câmbio automatizado. R\$ 32.500,00. Fone 42 3627 6383

Astra Elegance Hatch
2005, preto, completo + rodas ar 17 + legalizado rebaixado e

SÚMULA

Súmula de Requerimento de Licença Ambiental Simplificada
A empresa JFOREST PARTICIPACOES FLORESTAIS - EIRELI torna público que irá requerer da Secretaria de Meio Ambiente de Guarapuava – SEMAG a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de: Indústria da madeira, a ser implantada no Pov. Linha dos Prestes, PR 466 KM 252, s/n - Distrito Palmeirinha - Zona Rural, Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

SÚMULA

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
A empresa SANTA PAULA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, torna público que irá requerer do IAP, a Autorização Florestal para corte de 143 m3 de vegetação, na Zona Rural do município de Guarapuava Estado do Paraná Coord. geográficas: 7185657.32 Sul e 453160.42 Oeste.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ
3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -
RODOLPHO SORIA SANTOS
OFICIAL
Bel ELIANE MARIA MACIADO SANTOS STUMM
Escritório-substituta
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811 - Fone/Fax:3035-1828

EDITAL

Saibam quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimentos tiverem, que, em data de 20/05/2019, foi apresentada para registro, da USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO, com base no art 216-A da Lei 6.015 e Provimento nº 65/17 do CNJ, nesta Serventia, Ata Notarial de Usucapição Extrajudicial, lavrada em 10/02/2017 junto ao 2º Tabelionato de Notas desta Comarca, no Lº 305-N fls 020/22, na presença do Tabelião Terezinha Helena de Góis; formulado por MICHELLI GASSIA PRADO DA SILVA s/m LUCAS LOPES DA SILVA, autuado sob o protocolo nº 99.648 de 20/05/2019, tendo como objeto um imóvel Terreno Urbano, constituído do Lote 15 da Quadra 27, Loteamento Jardim Dona Mary, nesta cidade, com a área 600,00m2, descrito como quem dele olha a via publica e em sentido horário, com os seguintes limites e confrontações: localizada a 15,00mts da esquina com a Rua Daniel Cleve; segue com frente para a Avenida Sebastião de Camargo Ribas, com a qual confronta na distancia de 15,00mts; segue pela lateral direita, em confrontação com o lote 14 de titularidade de Angélio Lorendi Zanona (M-13472) na distancia de 40,00mts; segue pelos fundos, em confrontação com parte dos lotes 06 e 07(M-814), na distancia de 15,00mts; segue pela lateral esquerda, em confrontação com o lote 16 de titularidade de Maria Datsko Galiccoli e Angéla Galiccoli, na distancia de 40,00mts. A quadra é aquela formada pelas mencionadas ruas e as: Rua Rufino Pacheco e Rua Inácio Karpinski, compreendido dentro dos limites e confrontações extraídas do CROQUI de Demarcação e Memorial Descritivo assinado por Edson Henrique Banczek, CREA nº 4009 TD/Pr. Adquirido por Escritura Publica de Sub-Rogação de Cessão de Direitos Possessórios outorgada por Samuel Prado, no 2º Tabelionato de Notas em 01/06/2018 fls 217 Lº 300N. - Documentos franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo primeiro do citado artigo 19. - A impugnação deverá ocorrer perante este serviço no prazo de quinze dias após a última publicação, findo o qual sem manifestação presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapição.

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811, sala 42/44 Edifício Araucária, centro Guarapuava-Pr, com horário de funcionamento das 8:30 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00 hs dias úteis de segunda a sexta.-
Guarapuava, 24 de Maio de 2019.

RODOLPHO SORIA SANTO,
Agente Delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
OFICIAL
Rodolpho Soria Santos
Agente Delegado
Guarapuava-PR

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 63/2019

ASSUNTO: Dispensa Nº 8/2019

REF: AQUISIÇÃO DE BOTIJOÃO DE GÁS P 13 KG, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.
A documentação referente à **Dispensa nº 8/2019** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa nº 8/2019**, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa **DIVANIA FERNANDES CHAMBO - GAS - EPP**, CNPJ/MF: 08.472.590/0001-67, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais).
PUBLIQUE-SE.

Ivaiporã, 27 de maio de 2019.

CLODÓALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Dina Proença, 500 - Centro - CEP: 86.879-000 - Estado do Paraná
Fone (43) 3472-1149 - CNPJ: 02.586.019/0001-97



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal: 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camaraapitanga.pr.gov.br - camara@camaraapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 40/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,.

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Regiane Bobato, ocupante do cargo de agente administrativo, contadas de 24 de maio de 2019 a 2 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018, conforme requerimento nº 43/2019, protocolado sob nº 444/2019 e deferido em 22 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 36/2019.

Pitanga, 24 de maio de 2019.

Elbio de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 099/2018-CISGAP
CONTRATO N.º 003/2019

Objeto: Aditivo de valor para contratação de empresa para realização de Diagnóstico por Endoscopia.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001/07.

Contratada: Nicareta & Nicareta Ltda, inscrito no CNPJ Nº 08.181.287/0001-05, sito a Rua: Professor Becker, nº 2263 Bairro: Centro CEP: 85.010-170. Guarapuava-PR.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Vigência a partir de 24 de maio de 2019.
Data de Assinatura: 24 de maio de 2019.
Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2019-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2019-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Diagnóstico por tomografia, outras diagnoses e diagnóstico por exames de urologia e adjudica o objeto empresa Radmag radiologia e diagnóstico por imagem Ltda, inscrita no CNPJ N.º 11.229.778/0001-93, pelo valor global estimado em R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Guarapuava, 24 de maio de 2019.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP

Eliane de Fátima Silva Dranca
Diretora Executiva
CISGAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/01/2019 A 30/04/2019

Página: 1 / 1

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº72/2012, art. 15, inciso IV, a)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercício Anteriores	Do Exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a) - (b + c + d + e)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	187.995,58	36,10	1.205.683,69	32,00	0,00	(1.017.756,21)	3.436,51	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	187.995,58	36,10	1.205.683,69	32,00	0,00	(1.017.756,21)	3.436,51	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	187.995,58	36,10	1.205.683,69	32,00	0,00	(1.017.756,21)	3.436,51	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019

Decreta luto oficial e ponto facultativo nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, MARCIO STOSKI, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o falecimento de **EDERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA**, filho do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA;

CONSIDERANDO, o conterrâneo geral dos Nobres Colegas Vereadores e o sentimento de solidariedade, dor e saudade;

CONSIDERANDO, que o espaço plenário da Câmara Municipal está sendo utilizado para a cerimônia de luto;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Legislativo render justas homenagens àqueles que fazem parte do Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo período de 03 (três) dias, a contar do dia 27/05/2019 de 2019, em sinal de pesar pelo falecimento de **EDERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste-PR, no dia 27 de maio de 2019, a fim de que os Senhores Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa possam prestar solidariedade à família.

Art. 3º - Fica suspensa a 14ª sessão ordinária do dia 27/05/2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2019.

MARCIO STOSKI
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

DECRETO Nº 019/2019

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL.

O prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O falecimento de **EDERSON ALMEIDA OLIVEIRA**, filho do Prefeito ocorrido na data de 26 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Santa Maria do Oeste, por 03 (três) dias a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santa Maria do Oeste, 26 de maio de 2019.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000.
FONE/FAX: (042) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

DECRETO Nº 020/2019 de 27 de maio de 2019.

SÚMULA: Decreto Ponto Facultativo.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-PR, José Reinoldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o falecimento, em 26 próximo passado, do munícipe **EDERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA**, filho do chefe do Poder Executivo, e a realização do seu velório nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 27 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições do caput a todas as Secretarias Municipais.

Art. 2º. Os serviços essenciais à população serão prestados em regime normal, conforme determinação dos Secretários Municipais para as respectivas pastas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na portaria do Edifício da Prefeitura Municipal.

Santa Maria do Oeste-PR, 27 de maio de 2019.

José Reinoldo de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 375/2019

SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **ADRIANO FRANCO DA SILVA BREGUEDO**, servidor desta municipalidade lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias em conformidade com o Artigos de nº 91 e 99 da Lei Municipal n.º 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 07 de Maio de 2019.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de Junho de 2019.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de Maio de 2019

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 376/2019

SUMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **CLAUDINOR MACHADO**, Licença Especial pelo período de três (03) meses referente aos períodos aquisitivo do exercício de 2003 a 2008, para serem usufruídas a partir de 02/05/2019 a 30/07/2019, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao setor de trabalho no dia 01 de Agosto de 2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de Maio de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 377/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JOÃO CARLOS MACHADO**, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 31/01/2018 a 30/01/2019, para serem gozadas a partir de 31/05/2019 a 14/06/2019, conforme o requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 7 e 8 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de Junho de 2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de Maio de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

DECRETO Nº 030/2019

SÚMULA: CRIA O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR.

CONSIDERANDO o disposto no art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tenha por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas;

CONSIDERANDO que a lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade), no § 3º do artigo 40, determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos, e que no § 4º do mesmo artigo garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração e desenvolvimento do Plano Diretor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital/PR.

Art. 2º - O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital/PR, será composto pelos seguintes servidores:

I - Representantes do Departamento de Engenharia e Urbanismo:

- a) Eduardo Orestes Tomem;
- b) Alex Cleyton Almeida Mohanna.

II - Representantes da Assessoria e Planejamento:

- a) Sandra Mara dos Santos Ferraz;
- b) Andressa Pinheiro Camargo.

III - Representantes da Procuradoria do Município:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

- a) Karlla Claser Lorenzetti;
- b) Danilo Amorim Schereiner.

IV - Representantes da Secretaria de Administração:

- a) José da Luz dos Santos Cordeiro;
- b) Rosilda Maria Varela.

V - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

- a) Rosilda Gomes da Silva;

VI - Representantes da Secretaria de Saúde:

- a) Dilcéia Regina Martins;
- b) Cheila Pecheke Ribeiro De Jesus.

VII - Representantes da Secretaria de Educação:

- a) Elias Sioma;
- b) Carlos Gardacho.

VIII - Representantes da Secretaria de Assistência Social:

- a) Viviane Aurélio Dutra Franco;
- b) Aline de Souza Pinto.

Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital, será exercida pelo Servidor **Eduardo Orestes Tomem**, com formação profissional na área de Engenharia Civil.

Art. 3º - O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital, possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente ao Departamento de Assessoria e Planejamento.

Art. 4º - Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital dentre outras funções:

I - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;

II - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

- III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
- IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;
- V - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;
- VI - promover a articulação técnica intersecretorial para consecução dos objetivos do grupo;
- VII - auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Palmital;
- VIII - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;
- IX - criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de Maio de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222